



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o fornecimento deste material tem por objetivo a manutenção de canteiros centrais melhorando o aspecto visual da avenida dos ipês.

Considerando que a contratação de empresa para aquisição de gramas para ser utilizado em canteiros centrais das avenidas dos ipês no município de São Valério/ TO e de suma importância para o aspecto visual da avenida mencionada.

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de manutenção dos serviços essenciais e contínuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir que a cidade esteja limpa, deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender a Gerência de Urbanismo, que necessita da grama que serão colocadas nos canteiros das avenidas, rotatórias, área de lazer e avenidas.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

A Prefeitura Municipal de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Contratação de empresa para aquisição de gramas para ser utilizado em canteiros centrais das avenidas dos ipês no município de São Valério.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 26 de Fevereiro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



P.M. SÃO VALÉRIO
FLS. N° 31
ASS. [assinatura]

Prefeitura Municipal de
São Valério
União, Trabalho e Prosperidade
Adm.: 2021-2024

Leonilda Nunes

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis

Membro 1º

Vânia da Costa Leite

Membro 2º

EM BRANCO